



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

RESOLUÇÃO Nº 001/94

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e dá
outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução, será de CR\$ 113.975,00 (cento e treze mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros reais), dividida em Parte fixa e parte Variável, correspondendo cada parte a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Remuneração.


Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração a importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., 08 de março de 1994.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente


LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente


EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário


GERALDO FERNANDES SANTIAGO

2º Secretário